



Bl  
TF  
B  
CP  
TA

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO**

**ATA N.º 7/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO  
PORTO REALIZADA A 31 DE MARÇO DE 2025**

**PRESIDENTE:**

**- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES**

**VEREADORES/A:**

**- MÁRIO JORGE CABRAL COUTINHO DOS REIS**

**- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA**

**- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS**

**- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE**

**SECRETÁRIA:**

**- LUBÉLIA MARIA DE MELO FIGUEIREDO CHAVES**

Reunião de 31.3.2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA  
DO PORTO REALIZADA A 31 DE MARÇO DE 2025**

**ATA NÚMERO SETE DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Graça Conceição Pombeiro Andrade Morais e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves.

**ABERTURA DE REUNIÃO**

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

**APROVAÇÃO DE ATA**

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 6/2025 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 17.3.2025 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**LOTES DA ZONA INDUSTRIAL DE VILA DO PORTO:** O Vereador Mário Jorge Reis solicitou ponto de situação quanto aos lotes na Zona Industrial.

A Senhora Presidente informou estar a decorrer a verificação e acerto dos lotes e lugares de estacionamento disponíveis. Também informou que o Regulamento de atribuição de lotes está a ser revisto juridicamente para novo procedimento.

**ESTACIONAMENTOS E MOBILIDADE EM VILA DO PORTO:** O Vereador Rui Andrade, na sequência de anteriores intervenções acerca de mobilidade e dificuldades de estacionamento na Vila, reforçou a falta de estratégia do Município que apenas atua com intervenções mínimas, não solucionando os problemas atuais e futuros.

**MOINHO DE VENTO DA CARREIRA:** O Vereador Rui Andrade manifestou o desagrado com o estado de abandono do Moinho de Vento da Carreira, preocupado com a falta de plano para utilização e valorização de um circuito cultural em conjunto com a recente recuperada "Casa das Covas" em vez da utilização única por uma artesã em cedência daquele espaço.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

**PONTO 1. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO – PROJETO TIPO DO BAIRRO DE SANTA BÁRBARA, FREGUESIA E CONCELHO DE VILA D PORTO:** Presente ofício da Direção Regional da Habitação, com referência S\_Habitac/2025/439, de 7.2.2025, registado sob o n.º 882/2025 de 12.2.2025, no qual requer emissão de parecer prévio nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), referente ao projeto tipo do Loteamento do Bairro de Santa Bárbara, inserido no conjunto classificado de interesse público "Lugar do Aeroporto de Santa Maria".

Tem parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura do seguinte teor:

"Solicita a Direção Regional da Habitação parecer sobre o projeto tipo T4 do Loteamento do Bairro de Santa Bárbara, sito no Lugar do Aeroporto de Santa Maria, freguesia e concelho de Vila do Porto. A intervenção proposta encontra-se inserida em conjunto classificado como Imóvel de Interesse Público (Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2017), pelo que o referido projeto tipo foi objeto de parecer, favorável, por parte da Direção Regional da Cultura.

Segundo a Memória Descritiva e Justificativa, "[o] presente projeto-tipo aplica-se aos lotes 1, 3, 5, 6, 8, 10, 59 e 60 do loteamento do Bairro de Santa Bárbara, uma vez que este é o polígono que se encontra em maior número no loteamento (...) com uma área de implantação e construção máxima de 180.00m<sup>2</sup>". No entanto, analisando-se a Planta de Síntese do Loteamento, verifica-se que os lotes 5, 6, 8 e 10 compreendem edifícios de menor área de implantação (140,00 m<sup>2</sup>), pelo que se considera que o presente projeto-tipo não se destina a estes lotes.

Considerando que o edifício apresentado como projeto-tipo para uma moradia T4 respeita os índices e condicionalismos indicados no alvará de loteamento n.º 04/2024, de 28 de agosto, bem

Handwritten marks in blue ink, including a signature and several initials or symbols.

24  
B  
P  
M

## Reunião de 31.3.2025

como as normas e disposições regulamentares em vigor, nomeadamente as que constam no Plano Diretor Municipal de Vila do Porto, nada há a obstar à sua arquitetura, recomendando-se apenas que, no que se refere ao número de lugares de estacionamento, seja respeitado o número indicado na operação de loteamento para cada um dos lotes”.

O Gabinete Jurídico informa, que tendo em conta o parecer emitido pelo Arq. João Cunha (GTA) bem como o facto de se tratar de uma obra promovida ao abrigo do artigo 7.º do RJUE deverá o presente assunto ser remetido à RC para emissão de parecer favorável.

A Senhora Presidente tomou a palavra e referiu que se regista a ausência de fatores endógenos, nomeadamente quanto a materiais e acabamentos, bem como a ausência das adequadas infraestruturas.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio não vinculativo favorável, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

**PONTO 2. PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO EM COMPROPRIEDADE:** Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 790 de 7.2.2025, no qual vem requerer a emissão de certidão de compropriedade, de um prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo n.º 554 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1884/19960621, sito no lugar denominado Casal, Lapa, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto.

Tem o parecer do Gabinete Técnico do seguinte teor:

“O presente pedido refere-se à emissão de certidão para aquisição em compropriedade do prédio com 7664,40 m<sup>2</sup>, descrito na certidão da Conservatória do Registo Predial com o n.º 1884/19960621 e com inscrição na matriz rústica sob o n.º 554, sito em Casal, Lapa, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, e que, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Vila do Porto (PDMVP), se encontra em “Solo rural - Espaço agrícola”, que corresponde às áreas com vocação dominante para a atividade agrícola e pecuária (cf. n.º 2 do artigo 23.º). O prédio encontra-se inserido em “Reserva Agrícola Regional” e em “Reserva Ecológica - Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”.

O pedido enquadra-se no n.º 1 do art.º 54 da Lei n.º 91/95 de 02/09, nos termos do qual “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”, sendo que, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo 54.º, este parecer “só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao

## Reunião de 31.3.2025

regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana."

Considerando os elementos apresentados pelo requerente, afigura-se que do negócio jurídico em causa resultará apenas a constituição de compropriedade do prédio rústico, não visando o mesmo ou dele resultando o parcelamento físico do prédio. Nestes termos, e não se prefigurando uma operação de loteamento ilegal, em incumprimento da Lei n.º 91/95 de 02/09, nada há a obstar à emissão da certidão pretendida".

O parecer do Gabinete Jurídico é do seguinte teor:

"Considerando o teor do parecer do GTA, a minuta do parecer deverá ser do seguinte teor:

Nos termos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99, de 14 de Setembro e pela Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes nos prédios rústicos, quando tais actos visem ou deles resultem o parcelamento físico em violação ao DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 10/2024, de 8 de Janeiro, e a quota ideal a transmitir se revele exígua para qualquer rendibilidade económica não urbana. Ora, no caso em apreço, atenta a área envolvida de 7664,40 m<sup>2</sup>, o parecer emitido pelo Arq. João Cunha, o qual refere que em sede do PDM o prédio está inserido em solo rural- espaço agrícola, e ainda em espaços de reserva agrícola regional e reserva ecológica, pelo que se encontram reunidos os pressupostos para a emissão de parecer favorável".

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de Certidão conforme solicitado.

**PONTO 3. CADUCIDADE DE PROCESSO DE OBRAS N.º 38/2020:** Atendendo a que o prazo concedido para apresentação dos projetos das especialidades para licenciamento das obras de construção de piscina e envolvente, no prédio sito no lugar do Falcão, freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto, apresentado a coberto do requerimento registado com a entrada n.º 4242/2020 de 19.10.2020, terminou a 30.10.2024, bem como posterior entrada n.º 38/2024 de 5.1.2024 não dando cumprimento ao previsto, leva-se à consideração desta Câmara Municipal que seja declarada a caducidade, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações entretanto introduzidas.

O requerente do pedido foi notificado para se pronunciar em sede de audiência prévia, no prazo previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, através do ofício

Bl  
FF  
B  
GF  
M

## Reunião de 31.3.2025

com a referência n.º Saída 748/2025, de 10.02.2025, não tendo o mesmo se pronunciado até a presente data.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, declarar a Caducidade do Processo de Obras n.º 38/2020.

### **PONTO 4. PEDIDO DE ACERTO DE FATURAÇÃO DE ÁGUAS N.º 4/2025:**

Presente requerimento n.º 1433/2025 datado de 17.3.2025 da munícipe, utilizadora dos serviços de água sob o código de consumidor n.º 56187 e contrato n.º 5552, vem através do presente pedido solicitar o acerto de faturação de abastecimento de água, devido a um erro de leitura.

Na sequência do presente pedido, foi identificada a fatura n.º 3616 de 28.2.2025 e esta apresenta valor de consumo superior ao que se encontrava registada no contador e que coincidiu com o período da leitura introduzida.

Considerando os factos evidenciados através de listagens, bem como da leitura registada no Sistema de Gestão de Águas, a situação tem enquadramento em acerto de faturação nos termos regulamentares, pelo que se apresenta de seguida o possível acerto de faturação.

Total a acertar de 23,86€ (vinte e três euros oitenta e seis cêntimos) sendo esta correção efetuada por via de reembolso em fatura.

O Serviço de Águas da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), através de informação datada de 21.3.2025, confirma a ocorrência e informa daquele valor a reembolsar.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, considerando a informação apresentada pelo Serviço de Águas da DAF, deferir o presente pedido de acerto de faturação.

### **PONTO 5. APOIO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA: NATALIDADE – APROVAÇÃO DE**

**APOIO FINANCEIRO:** Presente a listagem com o registo interno n.º 4047 de 27.3.2025, que se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos, com os pedidos de apoio correspondentes aos registos de entrada nestes serviços n.ºs 39 de 6.1.2025 e 1509 de 20.3.2025, para apreciação e eventual aprovação, apreciados e instruídos no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família – nascer e crescer.

Confirmado o teor favorável do parecer emitido pelo Serviço de Ação Social, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiros, no montante total de 359,50€ (trezentos e cinquenta e nove euros e cinquenta cêntimos) aos munícipes identificados infra pelos n.ºs de registo entrada dos seus requerimentos supra, em conformidade com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

## Reunião de 31.3.2025

setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento de Apoio à Natalidade e Apoio à Família – Natalidade.

### **PONTO 6. PEDIDO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO – 2nd IBERIAN AND MACARONESIAN GEODIVERSITY FIELD SCHOOL “SANTA MARIA ISLAND (AZORES):**

Presente comunicação da Associação Portuguesa de geólogos com registo de entrada n.º 1047 de 21.2.2025 a solicitar apoio no âmbito da missão e atividade do centro de Formação Continua de Professores com o objetivo de promover o ensino das geociências através do curso de formação a ocorrer de 16 a 19 de outubro em Santa Maria.

A Câmara tomou conhecimento, e considerando os fundamentos expostos, deliberou, por unanimidade, aprovar quanto ao apoio solicitado para a formação, correspondendo aos custos com o momento na sessão de abertura “Welcome Cocktail”, apoio logístico nos transportes e material institucional, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

### **PONTO 7. PEDIDO DE APOIO PARA ESTÁGIO MUSICAL COM A BANDA MILITAR DOS AÇORES EM SANTA MARIA-RATIFICAÇÃO:**

Presente comunicação do Gabinete da Zona Militar dos Açores no âmbito do projeto de formação com registo de entrada n.º 1620 de 26.3.2025 a solicitar apoio da Câmara Municipal de Vila do Porto na deslocação de 8 elementos da Banda Militar dos Açores a Santa Maria para realização de estágio e formação com os elementos da Banda Filarmónica Recreio Espirituense, a ocorrer no período de 3 a 7 de abril em Santa Maria.

A Câmara tomou conhecimento, e considerando a importância da partilha de conhecimento e valorização da Banda local, bem como os fundamentos expostos, deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do apoio solicitado, correspondendo aos custos com 8 passagens aéreas no percurso PDL/SMA/PDL e almoços para os 8 elementos da Banda Militar dos Açores, durante aquele período, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**RESUMO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 28.3.2025 que apresenta um total de disponibilidades de 981.434,06€ (novecentos oitenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro euros e seis cêntimos) sendo de Operações Orçamentais 870.558,23€ (oitocentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos) e de Operações não Orçamentais de 110.875,83€ (cento e dez mil oitocentos e setenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos).

## Reunião de 31.3.2025

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria e saldos.

**FUNDOS DISPONÍVEIS:** Presente a informação dos Fundos Disponíveis relativos a 28.3.2025 com 1.208.398,11€ (um milhão duzentos e oito mil trezentos noventa e oito euros e onze cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do saldo em fundos disponíveis.

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo existido as seguintes participações:

Maria Dulce Resendes, Conceição Castanho e Ricardo Sousa, que apresentaram as preocupações no assunto em comum, relativamente ao processo de um prédio no lugar dos Anjos. A Senhora Presidente manifestou o agrado pela presença e participação de munícipes na reunião. Tendo dado a palavra aos participantes, foi a munícipe Dulce que expôs o seguinte:

- fez uma abordagem desde o início do processo de urbanização e construção da "rua de cima" nos lugar Anjos;
- referiu as fases de construção dos arruamentos e valetas, apontando algumas das anomalias;
- demonstrou preocupação com o registo de um lote rústico, não sendo possível a urbanização, e que a partir da revenda deste terreno a outro particular tem-se verificado diversas utilizações no local;
- em representação dos 3 munícipes presentes, todos vizinhos naquele lugar dos Anjos na "rua de cima", transmitiu o desagrado de todos com as ocorrências no local, designadamente a presença de "rulote" e vedações;
- solicitam ponto de situação quanto à comunicação apresentada à Câmara Municipal em 2024, sendo que apenas receberam a resposta relativa a 2023;
- solicitam atuação da Câmara tendo em vista a reposição original daquele terreno, em frente às suas habitações atualmente com as "vistas" condicionadas;
- referindo que a "rulote" foi retirada do terreno, pelo particular, nos dias da vistoria da equipa técnica do Município, e colocada novamente mais tarde;
- solicitam nova vistoria e atuação da Câmara contra a colocação de construções, equipamentos e vedação naquele terreno.

A Senhora Presidente acolheu os elementos transmitidos, tendo indicado que o Município tem atuado de acordo com as informações dos técnicos. Também referiu que está a decorrer processo de licenciamento do proprietário, não podendo expor as fases e procedimentos internos a decorrer.

## Reunião de 31.3.2025

No entanto, irá verificar junto dos gabinetes técnico e jurídico quanto à forma de desenvolvimento de outros procedimentos que se revelam necessários

### APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata lavrada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

### CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram 15.35 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes e por mim,

Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves,  
\_\_\_\_\_ que a secretariei.

*Bárbara Pereira Torres Medeiros Chaves*  
\_\_\_\_\_

*Maria J. B.*  
*João José Manuel de Jesus Barros*  
\_\_\_\_\_

*Graca Florais*  
\_\_\_\_\_

*R. M.*  
\_\_\_\_\_